


PODER JUDUCIARIO DO ESTADO DA BAHIA  
JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DO GOVERNADOR MANGABEIRA

**AUTO DE PENHORA**

Aos doze(12) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), nesta cidade e Comarca de Governador Mangabeira, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, no endereço constante e em cumprimento ao mandado extraído dos autos da Ação de Cobrança (**Carta Precatória**) tombada neste Juízo sob nº **8001861-94.2023.8.05.0087**, em que é parte autora **L MIRANDA SANTIAGO** contra **ISAMARA PEREIRA DOS SANTOS**, para garantia da execução nos presentes autos, procedi à penhora e à avaliação dos bens abaixo descritos:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO (PRODUTOS USADOS)	VALOR	IMAGEM
01	SWITER DATACOM 210462	400,00	Nº 01
01	SWITER INTELBRAS SG26220 24 PORTAS, PORTA GIGA	1.000,00	Nº 02
01	SWITER TRENDNET MIDIA CENTER CONVERTER DMC300SC COM 9 BASES TX	2.500,00	Nº 03
01	IMPRESSORA KYOCERA LASER ECOSYST M2004	1.800,00	Nº 04
01	PLACA MÃE TUF H310M-PLUS GAMING/BR	1.100,00	Nº 05
01	IMPRESSORA SAMSUNG CLS3175N COLOR	1.000,00	Nº 06
<b>VALOR TOTAL DA PENHORA/AVALIAÇÃO</b>		<b>R\$ 7.800,00</b>	

Foi nomeado(a) como Depositário do(s) bem(ns) acima relacionado(s) e penhorado(s) o(a) Sr(a) **ISAMARA PEREIRA DOS SANTOS** que se comprometeu a zelar, guardar, e tomar conta do(s) mesmo(s) até ser liberado(s) por ordem escrita do(a) Exmo.(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito do feito, sob as penas da Lei. E, para ficar constando, lavro o presente **auto**, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim, Neidjane dos Santos Araújo, Oficiala de Justiça e pelo(a)(s) depositário(a)(s).

  
**Neidjane dos Santos Araújo**  
Oficiala de Justiça

**Depositário**

*Isamara Pereira dos Santos*  
CPF- 053.599.085-04  
RG- 1580460305



Assinado eletronicamente por: NEIDJANE DOS SANTOS ARAUJO - 12/04/2024 10:57:58  
<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041210575799200000424876696>  
Número do documento: 24041210575799200000424876696

Num. 439657199 - Pág. 1